



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 96/2024 - GAB

Lapa, 07 de Março de 2024.

Senhor Presidente:

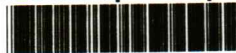
Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 23/2024, que estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 314/2024
Data: 07/03/2024 - Horário: 16:07
Legislativo - PLO 22/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/03/2024 15:46:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p65ea0b807cb37>



Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
07/03/2024 15:46:22



PROJETO DE LEI Nº 23, DE 07 DE MARÇO DE 2024

SÚMULA: Estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A revisão geral anual, prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal é concedida, no Poder Executivo e Legislativo Municipal conforme segue:

I – Pela aplicação do índice de 4,51% (quatro e cinquenta e um por cento), a partir do dia 1º de Março de 2024, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos, dos seguintes servidores:

1. de cargos de provimento efetivo;
2. de empregados públicos;
3. dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
4. dos conselheiros tutelares.
5. dos comissionados;
6. dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários

Municipais e Vereadores).

Parágrafo Único – O reajuste anual previsto na presente lei não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias por possuírem vencimentos garantidos em lei federal.

Art. 2º - Fica reajustado em 4,51% (quatro e cinquenta e um por cento), a partir do dia 1º de Março de 2024, o auxílio-alimentação instituído pela Lei nº 3902, de 13 de Janeiro de 2022.





Art. 3º - Para os vencimentos, salários, pensões e proventos já majorados devido à elevação do salário mínimo ou do piso salarial, a Revisão Geral Anual de que trata o artigo 1º desta Lei deverá ser compensada quando da aplicação do disposto nesta Lei, quando este índice for inferior aos índices previstos nos Incisos I do artigo 1º.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01.03.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Março de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/03/2024 15:46:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p65ea0b807cb37>





JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 07 DE MARÇO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, o presente Projeto de Lei que estabelece os índices para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões do poder executivo e legislativo municipal e dá outras providências.

Segundo o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, é assegurada Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Neste contexto, a revisão geral anual aos servidores públicos, tem por objetivo a manutenção do poder aquisitivo da remuneração quando corroído pelos efeitos inflacionários, cujo percentual deve seguir um índice oficial de medida da inflação e ser aplicado indistintamente para todos os servidores do quadro de pessoal do mesmo poder, anualmente, na data-base estabelecida em lei.

Assim, o propomos o índice de 4,51% (quatro e cinquenta e um por cento) referente ao quadro elencado no Art. 1º, sobre o vencimento, salário, subsídios e proventos, com base no IPCA do período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024.

Por fim, declaramos que a despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentário financeiros do Município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, a despesa de pessoal obedece aos limites estabelecidos na LRF, comportando a aplicação dos percentuais de revisão e reajuste estabelecidos.

Pelo exposto, submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação por ser de relevante interesse público.

Certo de contar com a colaboração dos nobres Edis, integrantes dessa Casa Legislativa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 07 de Março de 2024.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego
Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na
forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.





PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 025/2024

PD Nº : 4204/2024

(x) Criação, expansão ou Aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da LRF).

(X) Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17 da LRF).

DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR R\$	QTD	TOTAL ANUAL COM ENCARGOS - R\$	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES) - EM R\$
REAJUSTE SALARIAL	MARÇO	186.620,00	X	2.488.266,00	
	EXERCÍCIO 2024 - R\$	EXERCÍCIO 2025 - R\$	EXERCÍCIO 2026 - R\$		
JANEIRO		207.355,50	207.355,50		FONTES DE RECURSOS (X) TESOURO () TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS () RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS () RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA () TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS () OPERAÇÕES DE CRÉDITO () RECURSOS DA EDUCAÇÃO () RECURSOS DA SAÚDE () OUTRAS FONTES DE RECURSOS
FEVEREIRO		207.355,50	207.355,50		
MARÇO	207.355,50	207.355,50	207.355,50		
ABRIL	207.355,50	207.355,50	207.355,50		
MAIO	207.355,50	207.355,50	207.355,50		
JUNHO	207.355,50	207.355,50	207.355,50		
JULHO	207.355,50	207.355,50	207.355,50		
AGOSTO	207.355,50	207.355,50	207.355,50		
SETEMBRO	207.355,50	207.355,50	207.355,50		DOTAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA () 31.90.04 - CONT. TEMPO DETERMINADO - PSS (X) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS Pessoal civil - Concurso Público
OUTUBRO	207.355,50	207.355,50	207.355,50		
NOVEMBRO	207.355,50	207.355,50	207.355,50		
DEZEMBRO	207.355,50	207.355,50	207.355,50		
TOTAL	2.073.555,00	2.488.266,00	2.488.266,00		

DESPESA	MARÇO	ANO	ANO	ANO
PESSOAL TCE	2024	2024	2025	2026
DESPESA DO CARGO (A)	207.355,50	2.073.555,00	2.488.266,00	2.488.266,00
DESPESA MENSAL/ ANUAL ACUMULADA ANTERIORMENTE (B)	80.508,13	512.567,53	542.539,37	542.539,37
DESPESA A ACUMULAR C = (A+B)	287.863,63	2.586.122,53	3.030.805,37	3.030.805,37
DESPESA ANUAL PREVISTA (D)	84.824.386,73	84.506.696,28	92.954.065,92	92.954.065,92
DESPESA TOTAL (C+D)	84.824.386,73	85.112.250,36	95.984.871,29	95.984.871,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	187.953.631,09	187.953.631,09	190.532.411,40	205.322.185,30
PERCENTUAL %	45,13%	45,28%	50,38%	46,75%

Verificar se a estimativa de impacto orçamentário financeiro está dentro do limite de alerta.

Obs: Limite Prudencial é de 51,30% (§ único, art. 22 da LRF)

Atenção: Limite de Alerta: 48,6% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

Sr./Sr.ª Ordenador de Despesa

(X) A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.

() Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

() A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos às folhas:

A cota financeira solicitada:

() Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa.

() Não foi autorizada por indisponibilidade financeira.

Lapa-Pr.23 de fevereiro de 2024.

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora - CRC-PR. 040.238/O-9

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
06/03/2024 15:11:48

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/03/2024 14:49:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: https://ic.atende.net/p65e8actbf1d06





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 025/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 4204/2024

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS - ÍNDICE DE PESSOAL
CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA;
Ou da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da LRF);
Ou decorrente de Lei ou Ato administrativo normativo (art. 17 da LRF).

À Sr.ª Secretária de Finanças:

1 - Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação acerca do Inciso I do § 1º do art. 16 ou () § 2º do art. 17 quanto:

(**X**) Informo que existe previsão na LOA para a despesa criada/aumentada/substituída.

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada/substituída será mediante:

- () redução da despesa prevista na LOA 2024 conforme proposição anexa;
() aumento da receita conforme demonstrado em anexo;
() utilização de recurso decorrente de superávit financeiro;
() substituição de servidor.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

2 - Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2024 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

(**X**) A despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2024, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s), de acordo com o cronograma disposto na Programação de Pagamento (exercício atual + 2 subsequentes);

- () Autorizo o bloqueio/suplementação pela Secretaria de Finanças do crédito orçamentário decorrente:
() da redução da despesa ofertada para compensação;
() do superávit/saldo financeiro ofertado.

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa ou em situação que modifiquem as metas físicas e financeiras previstas na LOA e no PPA.

PROGRAMA PPA:	SALDO DISPONÍVEL: R\$
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	VALOR PREVISTO DA DESPESA R\$
ALTERAÇÕES NA LDO:	
ALTERAÇÕES NO PPA:	

LAPA PR., 23 de fevereiro de 2024.
Assinado eletronicamente por:



**CARLOS ANDRE
SCHAPHAUSER MARTINS
SILVA**

Secretário de Administração

06/03/2024 15:05:58

CARLOS ANDRE MARTINS SCHAPHAUSER

Brasil

Ordenador da Despesa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/03/2024 14:49:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p55e8actbf41d06>





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro
CEP 83.750-000 - (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 026/2024

PD Nº : 4204/2024

(x) Criação, expansão ou Aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da LRF).

(X) Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (art. 17 da LRF).

DESCRIÇÃO	MÊS	VALOR R\$	QTD	TOTAL ANUAL COM ENCARGOS R\$	PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (EXERCÍCIO ATUAL + 2 SUBSEQUENTES) - EM R\$
REAJUSTE SALARIAL	MARÇO	115.690,00	X	1.542.533,00	
	EXERCÍCIO 2024 - R\$	EXERCÍCIO 2025 - R\$	EXERCÍCIO 2026 - R\$		
JANEIRO		128.544,42	128.544,42		FONTES DE RECURSOS () TESOURO () TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS () RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS VINCULADOS () RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA () TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS () OPERAÇÕES DE CRÉDITO (X) RECURSOS DA EDUCAÇÃO () RECURSOS DA SAÚDE () OUTRAS FONTES DE RECURSOS
FEVEREIRO		128.544,42	128.544,42		
MARÇO	128.544,42	128.544,42	128.544,42		
ABRIL	128.544,42	128.544,42	128.544,42		
MAIO	128.544,42	128.544,42	128.544,42		
JUNHO	128.544,42	128.544,42	128.544,42		
JULHO	128.544,42	128.544,42	128.544,42		
AGOSTO	128.544,42	128.544,42	128.544,42		
SETEMBRO	128.544,42	128.544,42	128.544,42		
OUTUBRO	128.544,42	128.544,42	128.544,42		
NOVEMBRO	128.544,42	128.544,42	128.544,42		DOTAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA () 31.90.04 - CONT. TEMPO DETERMINADO - PSS (X) 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS Pessoal civil - Concurso Público
DEZEMBRO	128.544,42	128.544,42	128.544,42		
TOTAL	1.285.444,17	1.542.533,00	1.542.533,00		

	DESPESA PESSOAL TCE	MARÇO 2024	ANO 2024	ANO 2025	ANO 2026
DESPESA DO CARGO (A)		128.544,42	1.285.444,17	1.542.533,00	1.542.533,00
DESPESA MENSAZ/ ANUAL ACUMULADA ANTERIORMENTE (B)		287.863,63	2.586.122,53	3.030.805,37	3.030.805,37
DESPESA A ACUMULAR C = (A+B)		416.408,05	3.871.566,70	4.573.338,37	4.573.338,37
DESPESA ANUAL PREVISTA (D)		84.824.386,73	84.506.696,28	92.954.065,92	92.954.065,92
DESPESA TOTAL (C+D)		84.824.386,73	88.378.262,98	97.527.404,29	97.527.404,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		187.953.631,09	187.953.631,09	190.532.411,40	205.322.185,30
PERCENTUAL %		45,13%	47,02%	51,19%	47,50%

(verificar se não há alteração quando a despesa é substituída)

Obs: Limite Prudencial é de 51,30% (§ único, art. 22 da LRF)

Atenção: Limite de Alerta: 48,6% (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

Sr./Sr.ª Ordenador de Despesa

(X) A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.

() Houve o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários referentes à despesa reduzida para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

() A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos às folhas:

A cota financeira solicitada:

() Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento anexa.

() Não foi autorizada por indisponibilidade financeira.

Lapa-Pr.23 de fevereiro de 2024.

Sumaia Maria Dawagi dos Santos
Contadora - CRC-PR. 040.238/O-9



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
06/03/2024 14:49:40

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/03/2024 14:49:40 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p55e8acbfd1d05>





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO Nº 026/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 4204/2024

COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS - ÍNDICE DE PESSOAL
CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA

Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA;
Ou da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16 da LRF);
Ou decorrente de Lei ou Ato administrativo normativo (art. 17 da LRF).

À Sr.^a Secretária de Finanças:

1 - Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação acerca do Inciso I do § 1º do art. 16 ou () § 2º do art. 17 quanto:

(☒) Informo que existe previsão na LOA para a despesa criada/aumentada/substituída.

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada/substituída será mediante:

- () redução da despesa prevista na LOA 2024 conforme proposição anexa;
() aumento da receita conforme demonstrado em anexo;
() utilização de recurso decorrente de superávit financeiro;
() substituição de servidor.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

2 - Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2024 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

(☒) A despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2024, portanto a mesma será consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s), de acordo com o cronograma disposto na Programação de Pagamento (exercício atual + 2 subsequentes);

- () Autorizo o bloqueio/suplementação pela Secretaria de Finanças do crédito orçamentário decorrente;
() da redução da despesa ofertada para compensação;
() do superávit/saldo financeiro ofertado.

Atenção: Este campo deverá ser preenchido se não houver compensação da despesa ou em situação que modificam as metas físicas e financeiras previstas na LOA e no PPA.

PROGRAMA PPA:	SALDO DISPONÍVEL: R\$
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	VALOR PREVISTO DA DESPESA R\$
ALTERAÇÕES NA LDO:	
ALTERAÇÕES NO PPA:	

LAPA, 23 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRE
SCHAPHAUSER MARTINS
SILVA**
Secretário de Administração
06/03/2024 15:04:45
Assinatura digital enviada com certificado digital não ICP
CARLOS ANDRE MARTINS SCHAPHAUSER
Ordenador da Despesa

